

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 218, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera dispositivos da Portaria Normativa Agehab/MS, nº 187, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual 4.888 de 20 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os dispositivos abaixo descritos, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 187 de 25 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I – PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023**

....

**Art. 4º** Os valores de comercialização das unidades habitacionais por Município serão aplicados de acordo com as modalidades e respectivas tabelas abaixo:

<b>VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PARCERIA EM PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES</b>		
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>DESCONTO NA ENTRADA</b>
Capital e municípios acima de 200 mil habitantes	230.000,00	2.000,00
Municípios com população acima de 100 mil até 200 mil habitantes	210.000,00	2.000,00
Municípios com população acima de 95 mil até 100 mil habitantes	200.000,00	Sem desconto
Municípios com população até 95 mil habitantes	190.000,00	Sem desconto

<b>VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PARCERIA EM PROGRAMA DE CRÉDITO INDIVIDUAL</b>			
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>DESCONTO NA ENTRADA</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	
		<b>USADO</b>	<b>NOVO</b>
Capital e municípios acima de 200 mil habitantes	2.000,00	180.000,00	211.000,00
Municípios com população acima de 100 mil até 200 mil habitantes	2.000,00	172.000,00	200.000,00
Municípios com população até 100 mil habitantes.	Sem desconto	170.000,00	190.000,00
Ribas do Rio Pardo*	Sem desconto	180.000,00	190.000,00
Inocência*	Sem desconto	180.000,00	190.000,00

**\*municípios impactados por grandes empreendimentos.**

**Art. 2º** - Revoga-se o parágrafo 3º do art. 3º, da Portaria Normativa Agehab/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

**Art. 3º** - Os novos valores de comercialização serão aplicados para as novas unidades habitacionais cadastradas após a entrada em vigor desta Portaria, bem como para as unidades habitacionais disponíveis e que ainda não tenham pedidos de subsídios vinculados no sistema Habix, após assinatura de termo aditivo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente da AGEHAB/MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar **HERDEIROS** de **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA**, CPF n. **\*\*\*.633.281-\*\*** para que manifestem interesse quanto ao imóvel sito à Rua Vereador Antonio Miziara, Quadra 100, Lote 08, C.H. Bairro Industrial I, no município de **Paranaíba/MS**.